



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

LEI 1550/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Altera o artigo 1º, da Lei Municipal nº 1005, de 10 de dezembro de 2013, que institui o dia do Evangélico no Município de Tamarana, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE A LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal nº 1005, de 10 de dezembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o dia do Evangélico no Município de Tamarana, a ser comemorado no segundo sábado do mês de Dezembro de cada ano”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICAÇÃO	
Em:	01 / 04 / 2024
Órgão:	Jornal Oficial
Edição:	2024
Visto:	Manuely Marconde
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA	

Tamarana, 01 de abril de 2024.

Luzia Harue Suzukawa
PREFEITA

Autoria dos Vereadores Angelica de Oliveira Lima, Anauto Souza de Gouvea, Edson de Souza, Hector Augusto Siena Gobetti, Jislaine Pereira Ferraz, Mario Cesar Fabiano, Mario Torres Bittencourt Junior e Silvano Rodrigues Oliveira.